LEI N° 2963, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.6.046 – Programa FNAS Gestão Descentralizada Bolsa Família – IGD
322: 4.4.90.52.00.00.1885 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 18.000,00
TOTAL.....R$ 18.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.6.046 – Programa FNAS Gestão Descentralizada Bolsa Família – IGD
320: 3.3.90.30.00.00.1885 – Material de Consumo.....R$ 18.000,00
TOTAL.....R$ 18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Abril de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal